



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 171/1987

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO MARCOS CALS, PARA  
O FIM QUE INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 107, item III, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – É concedida licença ao Deputado Marcos Cals, para tratamento de saúde pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05 de novembro de 1987, nos termos do artigo 107, item III, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno).

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 09 de novembro de 1987.

**ANTÔNIO GOMES DA SILVA CÂMARA** – PRESIDENTE  
**LUIZ ALBERTO VIDAL PONTES** – 1º SECRETÁRIO  
**FRANCISCO DE PAULA DA ROCHA AGUIAR** – 2º SECRETÁRIO  
**PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO** – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 11/11/1987.